



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.034/17
DE 15 DE MARÇO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - III e IV da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura Municipal de Bastos a realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e proveniente de excesso de arrecadação na forma do artigo 43, incisos I e II da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145.375,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.375,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

154510007.1.199	RECAP. ASF. EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE		
4.4.90.51.02.03	- Obras e Instalações	c/4077	CA 100-0091
Fonte 5	a Suplementar.....		R\$ 2.728,84

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.02.04	- Material de Consumo	c/3333	CA 210-0005
Fonte 5	a Suplementar.....		R\$ 0,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010037.2.017	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.02.05	- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	c/3658	CA 300-0049
Fonte 5	a Suplementar.....		R\$ 116.000,00

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

103050032.2.018	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.02.05	- Material de Consumo	c/2114	CA 300-0032
Fonte 5	a Suplementar.....		R\$ 26.645,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DO <i>SUPERÁVIT</i> FINANCEIRO.....	R\$	144.652,68
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$	722,32


Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por excesso de arrecadação proveniente de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 15 de março de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito